



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017-HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA WAGNER KYOHACHI KAWOMOTO ME, PARA Fornecimento de Gêneros Alimentícios – Proteínas (carnes bovinas, aves, pescados e suínos) para o período de 12 meses, NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **WAGNER KYOHACHI KAWOMOTO ME**, com sede na Estrada Yamada, nº 25, lote 01, sala A, Bairro Bengui – Belém – PA, CEP: 66.630-240, Cel.: (91) 98044-1312 / 99637-5761, 98265-5687 e-mail: kyohachi@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 21.627.655/0001-64, neste ato representado na pessoa do seu representante legal, **WAGNER KYOHACHI KAWOMOTO**, brasileiro, solteiro, empresário, possuidor da CI nº 4963404 - SSP/PA e do CPF nº 014.714.872-37, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente da Ata de Registro de Preços nº 74/2015 originada do **Pregão Eletrônico nº 141/2015 – Processo nº 2015/219669**, homologado em **06/01/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios – Proteínas (carnes bovinas, aves, pescados e suínos) para o período de 12 meses**, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em **até 10 (dez) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no

